



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Subseção Judiciária de Itumbiara (SSJIUB) /Diretoria da Subseção (Disub-IUB) - SJGO	3
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa	7
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

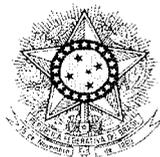
§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Subseção Judiciária de Itumbiara (SSJIUB) /Diretoria da Subseção (Disub-IUB) - SJ...



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS
Subseção Judiciária de Itumbiara-GO

PORTARIA GABJU 001/2022 - SJGO-IUB-DISUB

Estabelece os procedimentos a serem adotados para retorno às atividades presenciais na Subseção Judiciária de Itumbiara/GO, a partir de 04 de abril de 2022.

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA NETO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento COGER/TRF1 n. 10126799, de 19/04/2020, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002167-62.2020.4.01.8006,

CONSIDERANDO:

- a) a edição da Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021, que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da Covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região;
- b) a edição da Resolução PRESI 16/2022, de 01 de abril de 2022, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, a etapa avançada – 2 de retorno às atividades presenciais;
- c) o posicionamento dos diretores de foro, em reunião realizada no dia 29/03/2022, quanto às condições de avanço nas atuais etapas em se encontram as seções e as subseções judiciárias;

A vertical handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

d) a necessidade de organização dos procedimentos de acesso às unidades e serviços desta Subseção Judiciária por parte de servidores, prestadores, colaboradores, jurisdicionados e procuradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 04 de abril de 2022 para início da etapa avançada - 2 de retomada dos serviços jurisdicionais e administrativos presenciais no âmbito da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO.

Art. 2º Por Ordem de Serviço será imediatamente disciplinado o expediente presencial de servidores necessários ao cumprimento do funcionamento do fórum.

Art. 3º O horário de atendimento ao público externo dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h.

Art. 4º Para ingresso e permanência em toda a dependência da Justiça Federal, além dos procedimentos de identificação usuais, a pessoa deverá fazer uso obrigatório de máscara (protegendo boca e nariz).

§ 1º Fica vedado o acesso de pessoa que:

- a) não estiver utilizando máscara;
- b) exibir quaisquer sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e/ou coriza);

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a pessoa será imediatamente comunicada do motivo da negativa de ingresso e orientada a procurar auxílio médico imediato, oportunidade em que serão registrados no livro de acesso, os dados da pessoa e o motivo da negativa de ingresso e o dia e horário da ocorrência.

§ 3º Ao ingressar no prédio desta Subseção, a pessoa será orientada a dirigir-se imediatamente para o setor a que se destina.



Art. 5º Retomada das obrigações de comparecimento periódico em Juízo e prestação de serviços à entidades beneficiárias, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, celebração de suspensão condicional do processo ou de acordo de não persecução penal a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2022, podendo, a qualquer tempo, ser adequada a eventuais atos normativos de hierarquia superior que sobrevierem, bem como ter seu prazo vigência reduzido ou ampliado.

Art. 7º. Cientifique-se o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União em Goiás, a Procuradoria da União em Goiás, a Procuradoria Federal em Goiás, a Procuradoria da Fazenda Nacional de Rio Verde/GO, a DIREF/GO e a Corregedoria Regional da Primeira Região.

Art. 8º Dê-se ampla publicidade, afixando-se exemplar no átrio deste Fórum, bem como facultando publicação no sítio eletrônico da Seccional.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itumbiara, 05 de abril de 2022.


FRANCISCO VIEIRA NETO

Juiz Federal

Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Itumbiara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa, do Estado de Goiás, Dr. Eduardo Luiz Rocha Cubas, torna público que será realizada a VI SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em Formosa, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora da VI Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito/2022, desta Subseccional, conforme Portaria 15153419.
- b) A Seleção, em caráter excepcional, compreenderá a verificação de Histórico Escolar (H.E), Prova Oral (Entrevista) (P.O.), Análise Curricular (A.C.) e Redação **manuscrita**, nos termos abaixo, seguida da solicitação de atestado de saúde quando da convocação dos candidatos aprovados.
- c) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.
- d) A homologação da presente seleção dar-se-á depois de expirado o prazo de validade da VI SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO - JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS, junto a esta Subseção, em Formosa.

II. DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados na Faculdades Integradas IESGO e que estejam, **no ato da inscrição, cursando, no mínimo, o 4º período.**
- b) As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm> “Formulário de Inscrição”, das **00H00 DE 18/04/2022 ÀS 23H59 DE 22/04/2022**, devendo informar os dados solicitados, sendo imprescindível marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.
- c) O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar na ficha de inscrição o campo referente, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea “f” do item III, deste Edital.
- d)** O candidato negro deverá marcar na ficha de inscrição o campo referente, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea “h”, do item III, deste Edital.
- e) Após a realização da inscrição eletrônica, em ato contínuo, no período de **18/04/2022 a 22/04/2022**, deverá ser entregue na Seção de Protocolo e Suporte Judicial, à Rua Itiquira, n. 1000, Setor Nordeste, Formosa-GO, das 09h às 18h, **juntamente com o comprovante da referida inscrição**, os seguintes documentos:
- comprovante de matrícula no período em curso;
 - histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);
 - curriculum vitae atualizado;
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);
 - laudo médico para os portadores de necessidades especial - PNE;
 - 1 foto 3x4;
 - Comprovante de endereço (fotocópia); e
 - Redação **manuscrita** de no máximo 30 linhas. Conforme alínea “a” e subitens do inciso IV.
- f) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Subseção Judiciária de Formosa em Goiás. Em caso de falsidade nos

dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

g) A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia 25/04/2022.

h) A não apresentação de documentação completa importará em cancelamento da inscrição e a consequente exclusão do certame,

i) A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia 02/05/2022. Somente os candidatos que constarem dessa relação participarão da seleção.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida na avaliação geral (histórico escolar, entrevista pessoal e análise curricular) para suprir a vaga existente no momento da convocação.

b) As vagas que surgirem na Assessoria de Gabinete serão ocupadas, preferencialmente, pelos estagiários que atualmente se encontram exercendo atividades na Secretaria de Vara ou Protocolo e Distribuição, desde que observados os critérios de antiguidade e observados os conhecimentos exigidos pelo Gabinete.

c) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com decisão favorável do Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Formosa.

d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

e) Se, na ocasião de sua convocação, o candidato já estiver cursando os 9º e 10º períodos, não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme Inciso VII, letra “a” deste Edital.

f) Em conformidade com a Resolução n. 208/2012-CJF, fica assegurado aos portadores de necessidade especial - PNE o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue no mesmo prazo e local mencionados na alínea “c”, do inciso II deste Edital.

h) Os candidatos referidos na alínea “f” acima, serão convocados em ordem de classificação. Caberá à área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução n. 208/2012/CJF e do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

h) Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 336/2020-CNJ.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

a) O processo seletivo será realizado por meio de fases:

a.1 - por meio de análise do Histórico Escolar (H. E.), de caráter eliminatório.

a.1.1 As notas dessa fase serão escalonadas considerando os seguintes critérios:

- Nas disciplinas citadas no item b abaixo com média aritmética superior a 9,0 ou equivalente, corresponderá ao grau 10 pontos no certame.

- Nas disciplinas citadas no item b abaixo com média aritmética dos pontos entre 8,0 e 9,0 ou igual (ou correspondente) importará em 08 pontos no certame.

- Nas disciplinas citadas no item b abaixo com média aritmética dos pontos entre 7,0 e 8,0 ou igual importará em 06 pontos no certame.

a.1.2 Serão eliminados quem obtiver média geral inferior a 7,0 pontos.

a.2 - Prova Oral (Entrevista) de caráter classificatório no valor de 10 pontos.

a.3 - Análise Curricular (A.C.) para fins de designação interna, apenas.

a.4 - Redação **manuscrita** valerá 10,00 pontos e consistirá da redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, a respeito do tema: **A Importância da Previdência Social**.

a.4.1 A redação deverá ser entregue na Seção de Protocolo e Suporte Judicial, à Rua Itiquira, n. 1000, Setor Nordeste, Formosa-GO, das 09h às 18h. Prazo de entrega: **de 18/04/2022 a 22/04/2022**.

a.4.2 A redação manuscrita tem caráter eliminatório e classificatório. A redação será corrigida conforme os critérios a seguir.

a.4.2.1 a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos;

a.4.2.2 a avaliação do domínio da modalidade escrita do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

a.4.2.3 deverá a SESAP da Subseção Judiciária de Formosa/GO encaminhar e-mail para todos os candidatos já inscritos para os fins de realização da referida prova.

b) O critério de julgamento se dará com início da fase a.1 e assim subsequentemente, sendo nesta fase observado o critério de ênfase nas seguintes disciplinas, nesta ordem de valoração:

- direito constitucional,
- processual civil,
- direito tributário.

b.1. Quanto ao subitem a.2 - Prova Oral (Entrevista), serão observados desenvoltura para atendimento ao público, urbanidade, domínio técnico, podendo a mesma ser realizada de forma coletiva em data a ser definida.

c) Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, à medida que surgirem vagas, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação dar-se-á pela ordem decrescente do somatório das notas de acordo com **alínea “a” do inciso IV** deste Edital.

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

I. Período do curso mais avançado;

II. O estudante que tiver a maior idade.

c) Os resultados preliminares e definitivos e a classificação final do processo de seleção serão publicados pela Seção de Modernização, da Seccional, e estarão disponíveis no site da Seção Judiciária de Goiás – (<http://portal.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>), no mural da Subseção Judiciária de Formosa e nos murais da Faculdades Integradas IESGO.

VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa - Goiás, devendo ser interposto nos prazos divulgados neste edital.

VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período, com jornada de quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, dentro do período das 09h às 19h horas, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.

b) O desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

b.1) final do período de duração do estágio;

b.2) a pedido do estagiário;

b.3) interesse e por conveniência da Subseção Judiciária de Formosa - GO e/ou da Instituição de Ensino Conveniada.

b.4) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03 (três) dias consecutivos ou de 05 (cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;

b.5) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.

c) Como remuneração, o estagiário receberá bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Diretor do Foro à época da sua contratação, (valor atual: R\$ **900,00 – novecentos reais**), acrescida do valor do auxílio transporte por dia presencial ao estágio (valor atual **R\$ 6,50 - seis reais e cinquenta centavos**).

d) O estagiário terá direito a recesso (férias) de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.

e) O estágio não gera vínculo empregatício com a Subseção Judiciária de Formosa - GO e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

f) Antes do ingresso no programa de estágio, eventuais atualizações de endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou através de e-mail semelhante ao mencionado na ficha de inscrição.

g) O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/CJF, de 04/12/2012, que, por sua vez, é baseada na Lei n. 11.788, de 25/09/2008.

h) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da administração, prorrogado por igual período, uma única vez.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados, por ordem de classificação, pela Subseção Judiciária de Formosa - GO para o preenchimento das vagas de estágio, em Formosa, conforme termos deste Edital.

b) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail e/ou telefone. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após esses contatos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, e poderão ser visualizados no site da Seccional de Goiânia: <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>, clicando no ícone gráfico “Programa de Estágio”.

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa/GO.

Eduardo Luiz Rocha Cubas

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa – GO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Rocha Cubas, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 05/04/2022, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15184445** e o código CRC **DE58BF38**.

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo de Seleção de Direito para 2022

Data	Programação
18 a 22.04.2022	Inscrição e entrega da documentação e redação na Seção de Protocolo e Suporte Judicial.
25.04.2022	Divulgação preliminar das inscrições Obs.: Neste momento, o candidato conferirá se a inscrição foi feita e se os dados estão corretos.
02.05.2022	Divulgação da relação definitiva dos inscritos
09.05.2022	Resultado das avaliações dos históricos escolares e convocação para a entrevista

16.05.2022	Prova Oral (Entrevista)
23.05.2022	Divulgação preliminar do resultado da entrevista e recursos
31.05.2022	Resultado Final e Homologação

Rua Itiquira com Rua Lindolfo Gonçalves, n. 1000 - Bairro Setor Nordeste - CEP 73807-145 - Formosa - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0001523-51.2022.4.01.8006

15184445v41



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

CONVÊNIO 15225339

Convênio que entre si celebram a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX – FACULDADES IESGO, para concessão de ESTÁGIO a estudantes de cursos de graduação.

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS**, com sede na Rua 19, 244, Centro, Goiânia-GO, inscrita no CGC sob o nº 05.439.950/0001-30, doravante denominada **SJ/GO**, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**, de um lado como concedente e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA – FACULDADES IESGO**, com sede na Av. Brasília, nº 2001 - Bairro Formosinha - Formosa-GO - CEP: 73813-010, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.497.669/0001-29, doravante denominada **IESGO**, representada por sua executora de convênio, Coordenadora da Divisão de Estágio, **JULIANA CORDEIRO LUCENA**, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, portadora do RG nº 2.193.513 SSP/DF, e do CPF 816.279.471-91, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, resolvem, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução/CJF/2008-2012 e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **CONVÊNIO**, à vista do que consta do **Processo SEI n. 0010926-78.2021.4.01.8006** e sob as cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo propiciar a alunos de cursos de graduação da **IESGO**, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio nas instalações da Subseção Judiciária de Formosa, bem como em outras Unidades vinculadas a **SJ/GO**.

Parágrafo único - O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas ao seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e no campo do relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a **SJ/GO**, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **SJ/GO** em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

CLÁUSULA QUARTA - A formalização do estágio efetivar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, que obrigatoriamente constará de **PLANO DE ATIVIDADES** devidamente assinado pelo supervisor de estágio da **SJ/GO** e professor orientador da **IESGO**.

Parágrafo Primeiro - O **TERMO DE COMPROMISSO** deverá ser firmado entre a **SJ/GO** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **IESGO**.

Parágrafo Segundo - O **ESTAGIÁRIO** obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas para os servidores da **SJ/GO**, especialmente aquelas que resguardem o sigilo e as informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração do período de estágio observará o limite de um ano, prorrogável por igual período, se assim convier a **SJ/GO** e ao **ESTAGIÁRIO**, não ultrapassando dois anos de estágio, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais e devendo-se encerrar, contudo, *incontinenti*, após a conclusão ou interrupção ou desligamento da **IESGO**.

Parágrafo Único - Por interesse da Administração, o estágio poderá ser prorrogado por períodos superiores aos estabelecidos, não ultrapassando dois anos de estágio, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais e devendo-se encerrar, contudo, *incontinenti*, após a conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da **IESGO**.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada do **ESTAGIÁRIO** será de 20 (vinte) horas semanais, 04(quatro) horas diárias, em horário a ser estabelecido pela **SJ/GO**, compatível com as atividades discentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de emergência o **ESTAGIÁRIO** poderá utilizar os serviços de assistência médico-odontológica da **SJ/GO**, restritos àqueles implementados em suas dependências.

CLÁUSULA OITAVA- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 01(um) ano.

Parágrafo Único - O recesso deverá ser previamente acordado entre o estagiário e o supervisor e devidamente registrado na frequência do estagiário.

CLÁUSULA NONA- O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) interpolados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso, ou ainda, desligamento da **IESGO**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) no interesse e por conveniência da **SJ/GO** ou da **IESGO**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para estágio.
- f) ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula deste **CONVÊNIO** e/ou do respectivo **TERMO DE COMPROMISSO**.
- g) comportamento funcional ou social do estagiário, incompatível com o exigido pela **SJ/GO**.

Parágrafo Primeiro- Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “f” e “g” da cláusula nona, a **SJ/GO** comunicará a **IESGO**, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da alínea “c” da cláusula nona, a **IESGO** comunicará o fato a **SJ/GO** no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **SJ/GO** deverá comprometer-se a:

- a) solicitar à **IESGO** a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **IESGO**;
- c) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da **IESGO**;
- d) selecionar e admitir alunos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- e) celebrar, com os estagiários, os **TERMOS DE COMPROMISSO** vinculados a este instrumento;
- f) conceder ao **ESTAGIÁRIO**, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa e o auxílio-transporte, conforme o estipulado no **TERMO DE COMPROMISSO**;
- g) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo;
- h) reduzir em até 02(duas) horas a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, conforme cronograma de atividades fornecido pela **IESGO**;
- i) efetuar o controle de assiduidade do **ESTAGIÁRIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A IESGO deverá comprometer-se a:

- a) encaminhar, mediante solicitação da **SJ/GO**, alunos de seus cursos de graduação e profissionalizantes para participar do estágio, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar;
- b) firmar, como interveniente, os Termos de Compromissos mencionado na Cláusula Quarta;
- c) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- d) informar a **SJ/GO**, sempre que solicitado, a situação escolar do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com a execução do presente **CONVÊNIO** correrão à conta dos recursos designados conforme proposta orçamentária vigente para a **SJ/GO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente Convênio vigorará por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termos aditivos.

Parágrafo Primeiro: A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo TRF 1ª Região, de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Segundo - O presente Convênio extinguir-se-á antes do prazo previsto para sua vigência, nos caso de denúncia ou rescisão do ajuste.

Parágrafo Terceiro - Reservam-se aos partícipes a faculdade de operar a denúncia imotivada deste Convênio, mediante a comunicação escrita à outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte à parte denunciada o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

Parágrafo Quarto - O descumprimento de qualquer cláusula/obrigação implicará em rescisão do convênio.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo o término do presente convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas quanto aos estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste **CONVÊNIO**, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

FAUSTO MENDANHA GONZAGA
Juiz Federal Diretor do Foro

JULIANA CORDEIRO LUCENA
Faculdades IESGO



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cordeiro Lucena, Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 13:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 06/04/2022, às 17:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15225339** e o código CRC **D6F1EB83**.